



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 078

AUTÓGRAFO Nº 37/XIX

PROJETO DE LEI Nº 41/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do Vereador José Avanço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o lançamento da campanha da fraternidade a ser realizado anualmente no município de Birigui-SP.

Parágrafo Único: O evento referido no caput deverá ser celebrado todos os anos, começando na Quarta-feira de Cinzas e encerrando-se no Domingo de Páscoa.

Art. 2º O Lançamento da Campanha da Fraternidade passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui- Sp.

Art. 3º A inclusão da Campanha da Fraternidade no calendário oficial de eventos do município de Birigui permitirá:

1. Fomentar o espírito de solidariedade* entre os cidadãos, promovendo ações sociais e de ajuda aos mais necessitados.

2. Conscientizar a população sobre as questões sociais, econômicas e ambientais abordadas a cada edição da campanha.

3. Estimular a participação da comunidade em ações de fraternidade, promovendo o sentimento de pertença e união entre os munícipes.

4. Valorizar a cultura local, uma vez que a Campanha da Fraternidade poderá integrar-se a outras atividades do município, ampliando o alcance e a eficácia das ações sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Birigui, em oito de abril de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VICE-PRESIDENTE.

JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO

EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.